



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

0 10/03/93
10/03/93

DECRETO Nº 10.845

Fixa o valor da Unidade Taximétrica no Município e dá outras provisões.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 94, inciso II da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o disposto no Decreto nº 9483, de 28 de julho de 1989, que adota no Município a Unidade Taximétrica e,

considerando a aprovação dada pelo Conselho Municipal dos Transportes Urbanos (COMTU), e o pedido do Sindicato dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários de Porto Alegre,

D E C R E T A :

Art. 1º - A Unidade Taximétrica (UT) para o serviço de transporte individual de passageiros em veículos de aluguel provido de taxímetro (TÁXI), fica fixada, segundo a categoria:

- 1 - Categoria Convencional - 1 UT..... CR\$ 100,00
2 - Categoria Especial - 1 UT..... CR\$ 150,00

Art. 2º - Os passageiros terão direito ao transporte de 2 (dois) volumes de mão e 1 (uma) mala normal. O excedente será pago à razão de CR\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros reais) por volume no táxi Categoria Convencional, e de CR\$ 75,00 (setenta e cinco cruzeiros reais) para o táxi Categoria Especial.

Art. 3º - Em enterros, batizados, casamentos e serviços fora do Município, os preços serão ajustados entre motorista e passageiro.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da zero hora do dia 1º de dezembro de 1993.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

mf *RS*

PUBLICAÇÃO			REPUBLICAÇÃO			PROCESSO	P/L	P/L	RUBRICA
FONTE	DATA	PAG	FONTE	DATA	PAG				
						034038.93.0			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

0-8886
C/...

.....

2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 30 de novem
bro de 1993.

Uy

Tarso Genro,
Prefeito.

Nazareno Stanislau Affonso,
Secretário Municipal dos Transportes.

Registre-se e publique-se.

Raul Pont,
Secretário do Governo Municipal.

|-
|
|

|

/EFC